

Data: 01-10-2009

Nota n.º 2009/0004

Pág. 1 de 1

**ASSUNTO:**

**Declaração de Colheita e Produção 2009/2010  
Elementos relativos à(s) casta(s) de uvas**

---

A partir da **campanha 2009/2010** passa a ser possível que a rotulagem de produtos sem denominação de origem (DOP) ou indicação geográfica (IGP), contenha o **ano de colheita** e/ou a indicação das **castas das uvas** utilizadas na sua produção.

**1. PRODUTOS SEM DOP/IGP**

**Indicação do ano de colheita**

Pelo menos 85% do volume do produto tem que ser proveniente de uvas colhidas no ano em causa.

**Indicação de casta**

Uma casta: Pelo menos 85% do volume do produto tem que ser proveniente da casta a indicar.

Duas ou mais castas: Têm que ser indicadas todas as castas utilizadas, que devem figurar na rotulagem em caracteres da mesma dimensão, por ordem decrescente da proporção utilizada.

**As regras a seguir para a aprovação e utilização destas indicações na rotulagem estão em preparação e serão oportunamente divulgadas.**

**2. DECLARAÇÃO DE COLHEITA E PRODUÇÃO**

Tendo presente que a Declaração de Colheita e Produção (DCP) é um dos elementos a utilizar na aprovação da utilização daquelas indicações, estão a ser preparadas alterações ao Sistema de Informação da vinha e do vinho (Slvv), para que os produtores possam declarar as quantidades de uvas colhidas e de volumes produzidos, relacionando-os com a casta.

Assim, informa-se que os produtores interessados na utilização das indicações do **ano de colheita e/ou casta** devem estar preparados para preencher a **DCP**, com os seguintes elementos:

- **Colheita** – Área e quantidade de uvas colhidas (kg), por casta;
- **Produção** – Volume de mosto ou vinho obtido (hl), por casta.

A submissão electrónica das DCP, no Slvv, terá início, previsivelmente, em **23 de Outubro**.

O PRESIDENTE



(Afonso Correia)

---